

PREFEITURA



MUNICIPAL

NOVA BASSANO — Rio Grande do Sul

LEI Nº 489/85

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER UMA
ÁREA DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito
Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo
a receber uma área de terreno rural de AVELINO ROSSONI e sua mulher
constituída de parte do lote rural nº 105 da Linha Silva Jardim,
em Nova Bassano, com 5.000-m² (CINCO MIL METROS QUADRADOS), medindo e confrontando: Ao Norte, na extensão de 50,0-m, com terras do mesmo lote nº 105, atingidas pela estrada da mesma Linha; ao Sul, na mesma extensão, com terras do mesmo lote, de Avelino Rossoni; a Leste, na extensão de 100,0-m, também, com terras do mesmo lote, de Avelino Rossoni; e a Oeste, na mesma extensão de 100,0-m, ainda, com terras do mesmo lote nº 105, da Mitra Diocesana de Caxias do Sul e de Arcilo Lovison, Objeto da Matrícula nº 7.467, Livro 2-RG, do Registro de Imóveis de Nova Prata.

Art. 2º - O valor estimado da transação
será de Cr\$ 2.000.000, (Dois milhões de cruzeiros).

Art. 3º - A área descrita no artigo primeiro, destina-se a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto SÃO BERNARDO.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 11 dias do mês de outubro de 1985.

Prefeitura Municipal de Nova Bassano

F. Dalla Costa
FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Nelson Dall'Agno
NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO